

LEI N.º 074/92

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo a fazer
doação de imóvel municipal e da outras
providências.

José Nivaldo Stoffels, Prefeito Municipal de Sulina,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L
E
I

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal
autorizado a transferir, por doação, à Secretaria do Estado da Segurança Pública, o lote n.
84 da Quadra n.º 32, do quadro urbano do Município de Sulina, com área de 800 m2 (oitocentos metros quadrados), pertencentes ao patrimônio Municipal, Matrícula n.º 4856, do Registro de imóveis de Chopinzinho – PR.

ARTIGO 2º - A Secretaria de Estado da Segurança Pública destinara o imóvel a edificação do Pedido da DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SULINA.

ARTIGO 3º - Para fazer face das despesas com a transferência do imóvel, serão utilizados recursos do orçamento vigente do município.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, EM
04 DE SETEMBRO DE 1992.